



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Parecer N°007/2016.

MATÉRIA: Projeto de Lei n.º 07/2016.

ASSUNTO: ALTERA A LEI N°367, DE 29 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Pedro Alves Neto

PARECER APROVADO

DOS FATOS

Portanto para viabilizar a cobrança dos valores referentes a contribuição de que trata o inciso I deste artigo, é necessário o Poder Executivo adequar as exigências da COELCE para implantação imediata desta Lei.

Desta forma, verificamos após a análise que são elementos precisos para adequação do sistema de iluminação pública cumprir as normas exigidas pela COELCE. Portanto somos de acordo como interesse público que a legitima.

DO PARECER

Este Relator ao examinar o Projeto de Lei que foi caminhado, a esta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, constatou que o mesmo segue todos os ditames legais, das leis em vigor e que se faz necessário à aprovação do mesmo, tendo em vista PARECER FAVORÁVEL.

SALAS DAS COMISSÕES, AOS 15 DE ABRIL DE 2016.

Agamenon Alves de Almeida
Ver. Agamenon Alves de Almeida
PRESIDENTE

Ver. Pedro Alves Neto
VICE - PRESIDENTE, Relator

Exmo. Sr.
Francisco Rogério Apolônio de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga

NESTA.